

CONVÊNIO Nº 21, DE 3 DE JULHO DE 2024

Convênio para prestação de mútua colaboração entre o Município de Santa Maria e a Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso e Combate a Intolerância DPICOI/Santa Maria/3ºRP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ sob nº 88.488.366/0001-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom**, Carteira de Identidade nº 1038475511-SSP/RS, CPF nº 484.930.070-78, e a **DELEGACIA DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E COMBATE A INTOLERÂNCIA DPICOI/SANTA MARIA/3ºRP**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua General Netto, nº 581, inscrito no CNPJ sob nº 00.058.163/0001-25, doravante denominado **DELEGACIA**, neste ato representado pela Delegada de Polícia Sra. **Débora Aparecida Dias**, Carteira de Identidade nº 6037962963/SSP/RS, CPF nº 462.069.650-15, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com as normas contidas nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a cessão de 1 (um) estagiário do Curso de Direito para estagiar na Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso e Combate a Intolerância DPICOI/Santa Maria/3º RP.

Parágrafo único. A remuneração de todos os benefícios do estagiário ficará sob responsabilidade da **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Coordenação e da Supervisão

As ações decorrentes do convênio serão coordenadas, conjuntamente, pelo **MUNICÍPIO** e a **DELEGACIA** supervisionadas pelo setor onde estiver atuando o estagiário cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência, da Rescisão ou Denúncia

O presente convênio terá vigência por 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre os partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

§ 2º O presente convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

§ 3º O presente convênio poderá ser rescindido mediante Termo de Rescisão, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou unilateralmente, desde que quaisquer das partes notifiquem a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardado o direito dos alunos que estiverem em residência de concluí-la, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso firmado entre as partes.

§ 4º Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do

prazo em que tenha vigido, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 5º A ocorrência de qualquer das hipóteses acima implicará na suspensão imediata da permanência do estagiário cedido.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações das Partes

I - compete ao **MUNICÍPIO**:

a) ceder o estagiário.

II - compete ao **CONVENENTE**:

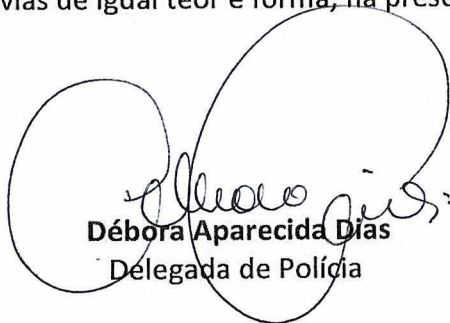
a) indicar as atividades do estagiário cedido.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente convênio fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante identificadas.

Santa Maria, 3 de julho de 2024.



Débora Aparecida Dias
Delegada de Polícia



Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....
Nome: _____
CPF: _____

.....
Nome: _____
CPF: _____